



SGD: 2026/09019/012694

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 40/2026/DIAPA

1. PREÂMBULO

Órgão interessado:	Secretaria Executiva da Governadoria do Estado do Tocantins
Processo:	2026/09010/000097
Fundamentação Legal:	- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; - Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023; - Decreto estadual nº 7.089, de 30 de janeiro de 2026; - Instrução Normativa nº 05/2023/GASEC, de 23 de maio de 2023; - Lei nº. 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor.
Modalidade:	Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global por lote.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma e recuperação de mobiliário institucional pertencente ao patrimônio da Secretaria Executiva da Governadoria do Estado do Tocantins, compreendendo a reforma de 01 (um) sofá de 03 (três) lugares, 01 (um) sofá de 02 (dois) lugares, 02 (duas) poltronas sem braços e 02 (duas) poltronas com braços, mediante a execução dos serviços de recuperação estrutural, complementação ou substituição das espumas quando tecnicamente necessária, substituição dos revestimentos, reparos, substituição de componentes danificados, inclusive do pé do sofá de 02 (dois) lugares, acabamentos e demais intervenções necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de uso, conforto, funcionalidade, segurança e estética do mobiliário, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação encontra-se fundamentada no **Ofício de Solicitação de Demanda nº 030/2026/DSA**, no **Estudo Técnico Preliminar nº 37/2026/DIAPA** e no **Documento de Formalização da Demanda nº 50/2026/DIPLANC/SEGOV**, os quais demonstram a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida e sua viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental, em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.



HASH: 136be6dd99d165e7655868ee55316be571af0c292dc445b0cbd70897ef6b8b. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XYZL-GNEY-PLN2-65K7>.



SGD: 2026/09019/012694

2.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.3.1. O objeto da presente contratação compreende o fornecimento dos seguintes itens:

LOTE ÚNICO				
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Cód. SIGA
1	01	UND	Manutenção de móveis - Troca de revestimento de sofá de 3 lugares, em couro sintético. <i>Informações adicionais: Reforma de sofá de 03 (três) lugares, compreendendo recuperação estrutural, complementação ou substituição das espumas quando necessária, substituição do revestimento em couro sintético, reparos, acabamentos e demais serviços necessários ao perfeito restabelecimento das condições de uso.</i>	00062884
2	01	UND	Manutenção de móveis - Troca de revestimento de sofá de 2 lugares em couro sintético. <i>Informações adicionais: Reforma de sofá de 02 (dois) lugares, compreendendo recuperação estrutural, complementação ou substituição das espumas quando necessária, substituição do revestimento em couro sintético, substituição de um pé danificado, reparos, acabamentos e demais serviços necessários ao perfeito restabelecimento das condições de uso.</i>	00062885
3	02	UND	Manutenção de móveis - Troca de revestimento do assento de poltrona em tecido. <i>Informações adicionais: Reforma de poltronas sem braços, compreendendo recuperação estrutural, complementação ou substituição das espumas quando necessária, substituição do revestimento em tecido, reparos, acabamentos e demais serviços necessários ao perfeito restabelecimento das condições de uso.</i>	00062887
4	02	Und	Manutenção de móveis - Troca de revestimento do assento e encosto de poltrona em tecido. <i>Informações adicionais: Reforma de poltronas com braços, compreendendo recuperação estrutural, complementação ou substituição das espumas quando necessária, substituição do revestimento em tecido, reparos, acabamentos e demais serviços necessários ao perfeito restabelecimento das condições de uso.</i>	00062886

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma e recuperação de mobiliário institucional pertencente ao patrimônio da Secretaria Executiva da Governadoria do



HASH: 136be6fd99d165e765585868ee55316be571af0c292dc445b0cbd70897ef8b8b Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XYZL-GNEY-PLN2-65K7>.



SGD: 2026/09019/012694

Estado do Tocantins, com a finalidade de restabelecer as condições adequadas de uso, conforto, funcionalidade, segurança e estética dos bens utilizados nas dependências do Hangar do Governo do Estado, assegurando sua adequada conservação, preservação patrimonial e prolongamento de sua vida útil.

3.2. Conforme levantamento técnico realizado pela unidade demandante, o mobiliário apresenta desgaste natural decorrente do uso contínuo, evidenciado pelo comprometimento dos revestimentos, desgaste parcial das espumas e avarias em componentes estruturais, circunstâncias que comprometem sua funcionalidade, conforto, segurança e apresentação estética. Dentre as intervenções identificadas, destaca-se a necessidade de substituição de componente danificado em um dos sofás, além da execução dos demais serviços indispensáveis à plena recuperação do mobiliário, conforme registrado nos documentos que instruem o processo administrativo.

3.3. O mobiliário objeto da presente contratação é utilizado em ambiente institucional destinado ao atendimento de autoridades, servidores, colaboradores e demais usuários, desempenhando papel relevante nas atividades de recepção, representação institucional e apoio administrativo desenvolvidas pela Secretaria Executiva da Governadoria. Nesse contexto, a manutenção de suas condições estruturais e estéticas revela-se indispensável para assegurar ambientes adequados, seguros, funcionais e compatíveis com a finalidade institucional do espaço.

3.4. A contratação visa promover a recuperação das condições estruturais, funcionais e estéticas do mobiliário existente, mediante a execução dos serviços de recuperação estrutural, complementação ou substituição das espumas quando tecnicamente necessária, substituição dos revestimentos, reparos, substituição de componentes danificados, acabamentos e demais intervenções indispensáveis ao restabelecimento das condições originais de utilização dos bens, preservando o patrimônio público e evitando a necessidade de aquisição de novos mobiliários, cuja substituição integral representaria maior dispêndio de recursos públicos.

3.5. Os quantitativos definidos decorrem do levantamento técnico realizado pela unidade demandante, formalizado no Documento de Formalização da Demanda e complementado pelas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar, considerando as condições de conservação do mobiliário, a necessidade de recuperação das peças existentes e a viabilidade técnica e econômica da reforma, de forma a assegurar a continuidade de utilização dos bens e a racionalização da aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

3.6. A solução adotada demonstra-se tecnicamente adequada e economicamente mais

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO LIMA EM 18/08/2026 10:02:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO BENÍCIO GUIMARÃES SILVA EM 17/08/2026 11:53:10

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: David Willian José Andrade Modesto EM 17/08/2026 11:41:20

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0A6A15DE0279CF86 | SGD:2026/09019/012694



SGD: 2026/09019/012694

vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita a recuperação do mobiliário existente com padrão de qualidade compatível às necessidades institucionais, preservando as características originais dos bens, reduzindo os custos em comparação à aquisição de novos móveis e promovendo a utilização racional dos recursos públicos, em conformidade com as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.7. Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e plenamente justificada, por contribuir para a preservação do patrimônio público, ampliar a vida útil do mobiliário institucional, proporcionar melhores condições de conforto, funcionalidade e apresentação dos ambientes utilizados pela Secretaria Executiva da Governadoria e assegurar maior eficiência na gestão dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. As quantidades previstas neste Termo de Referência foram definidas com base no levantamento técnico realizado pela unidade demandante, formalizado por meio do **Ofício nº 030/2026/DSA**, do **Documento de Formalização da Demanda nº 50/2026/DIPLANC/SEGOV**, do **Estudo Técnico Preliminar nº 37/2026/DIAPA** e dos demais documentos constantes do Processo Administrativo SGD nº **2026/09010/000097**.

4.2. O dimensionamento dos quantitativos corresponde exatamente ao mobiliário identificado pela unidade demandante como necessitado de recuperação, compreendendo 01 (um) sofá de 03 (três) lugares, 01 (um) sofá de 02 (dois) lugares, 02 (duas) poltronas sem braços e 02 (duas) poltronas com braços, todos pertencentes ao patrimônio da Secretaria Executiva da Governadoria e utilizados nas dependências do Hangar do Governo do Estado do Tocantins.

4.3. Na definição das quantidades foram consideradas as condições de conservação de cada peça, o desgaste natural decorrente do uso contínuo, a necessidade de recuperação estrutural, complementação ou substituição das espumas quando tecnicamente necessária, substituição dos revestimentos, reparos em componentes danificados e demais intervenções indispensáveis ao restabelecimento das condições adequadas de utilização do mobiliário, preservando suas características originais e ampliando sua vida útil.

4.4. As quantidades foram estabelecidas de forma precisa e proporcional à necessidade administrativa efetivamente identificada, observando critérios de planejamento, racionalidade, eficiência e economicidade, sem previsão de quantitativos excedentes, uma

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO LIMA EM 18/08/2026 10:02:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO BENÍCIO GUIMARÃES SILVA EM 17/08/2026 11:53:10

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: David Willian José Andrade Modesto EM 17/08/2026 11:41:20

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0A6A15DE0279CF86 | SGD:2026/09019/012694



SGD: 2026/09019/012694

vez que a contratação contempla exclusivamente a recuperação das peças previamente identificadas pela unidade demandante, evitando a aquisição desnecessária de novos mobiliários e promovendo a adequada gestão do patrimônio público, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Os quantitativos ora estabelecidos refletem a necessidade atual da Administração e decorrem de diagnóstico individualizado do estado de conservação do mobiliário objeto da contratação, inexistindo previsão de acréscimo de peças ou de serviços além daqueles expressamente especificados neste Termo de Referência, ressalvadas as intervenções técnicas indispensáveis à perfeita execução da reforma, desde que previamente autorizadas pela fiscalização do contrato e sem alteração do objeto originalmente contratado.

5. DA EXECUÇÃO

5.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados de reforma e recuperação de mobiliário institucional, classificados como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Os serviços compreendem a recuperação estrutural, funcional e estética do mobiliário pertencente à Secretaria Executiva da Governadoria do Estado do Tocantins, incluindo, quando tecnicamente necessário, a complementação ou substituição das espumas, a substituição dos revestimentos, reparos estruturais, substituição de componentes danificados, acabamentos e demais intervenções indispensáveis ao restabelecimento das condições de uso, conforto, funcionalidade, segurança e conservação dos bens, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Os serviços deverão ser executados utilizando exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade e compatíveis com as características originais do mobiliário, observando padrões adequados de resistência, durabilidade, conforto, acabamento e ergonomia, sendo vedada a utilização de materiais reutilizados, reconicionados ou que não atendam às especificações técnicas exigidas pela Administração.

5.4. Antes da retirada do mobiliário será realizada vistoria conjunta entre a Administração e a contratada, com registro das condições de conservação de cada peça, podendo ser elaborado relatório circunstanciado acompanhado de registro fotográfico, que servirá de referência para o acompanhamento da execução dos serviços e para o recebimento definitivo do objeto.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO LIMA EM 18/08/2026 10:02:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO BENÍCIO GUIMARÃES SILVA EM 17/08/2026 11:53:10

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: David Willian José Andrade Modesto EM 17/08/2026 11:41:20

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0A6A15DE0279CF86 | SGD:2026/09019/012694



SGD: 2026/09019/012694

5.5. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global do lote único, em razão da necessidade de execução integrada dos serviços, da padronização dos materiais e acabamentos empregados e da concentração da responsabilidade contratual em uma única empresa, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.6. O procedimento de contratação será realizado por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, em conformidade com as disposições da Instrução Normativa nº 05/2023/GASEC, de 23 de maio de 2023, e demais normas estaduais aplicáveis às contratações públicas.

5.7. Compete à contratada promover a retirada do mobiliário nas dependências da Secretaria Executiva da Governadoria, o transporte até suas instalações, a execução integral dos serviços de reforma, o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, bem como a devolução e, quando necessário, a reinstalação do mobiliário no local indicado pela Administração, responsabilizando-se integralmente pela guarda, conservação e integridade dos bens durante toda a execução contratual.

5.8. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada na fase de planejamento, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação estadual aplicável, conforme documentação constante dos autos do processo administrativo.

5.9. A contratação encontra-se alinhada ao Plano Plurianual (PPA) 2024–2027 do Governo do Estado do Tocantins, instituído pela Lei Estadual nº 4.373, de 09 de janeiro de 2024, e está contemplada no Plano de Contratações Anual de 2026 da Secretaria Executiva da Governadoria – SEGOV, devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sob o ID PCA nº 02193721000190-0-000001/2026, em conformidade com o art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço (OS) ou instrumento equivalente, compreendendo a retirada, o transporte, a execução integral dos serviços de reforma, a devolução e a entrega do mobiliário nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A retirada e a devolução do mobiliário deverão ser realizadas no **Hangar do**

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO LIMA EM 18/08/2026 10:02:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO BENÍCIO GUIMARÃES SILVA EM 17/08/2026 11:53:10

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: David Willian José Andrade Modesto EM 17/08/2026 11:41:20

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0A6A15DE0279CF86 | SGD:2026/09019/012694



SGD: 2026/09019/012694

Governo do Estado do Tocantins, localizado na **Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Área Aeroportuária, Aeroporto Brigadeiro Lysias Rodrigues, Palmas/TO**, ou em outro local previamente indicado pela Secretaria Executiva da Governadoria, em dias úteis, no horário compreendido entre **08h00 às 12h00** e **14h00 às 18h00**, mediante prévio agendamento com o fiscal do contrato.

6.3. A conferência, o acompanhamento da execução dos serviços e o recebimento do objeto serão de responsabilidade do servidor designado como fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos serviços executados quanto às especificações técnicas, aos materiais empregados, à qualidade dos acabamentos, à estabilidade estrutural, ao conforto, à funcionalidade, à ergonomia e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.31. Antes da retirada do mobiliário será realizada vistoria conjunta entre o fiscal do contrato e o representante da contratada, oportunidade em que deverão ser registrados, mediante relatório circunstanciado e registro fotográfico, o estado de conservação, as características físicas, os acabamentos e eventuais avarias preexistentes de cada peça objeto da contratação. A documentação produzida será assinada pelas partes e integrará os autos do processo administrativo, servindo como referência para o acompanhamento da execução dos serviços, para o recebimento do objeto e para a apuração de eventual responsabilidade por danos ocasionados durante a execução contratual.

6.32. O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da devolução do mobiliário à Administração, mediante conferência visual e funcional dos serviços executados, compreendendo a verificação da integridade dos bens, da correspondência entre a Ordem de Serviço, a Nota Fiscal e as especificações constantes deste Termo de Referência, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.33. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante avaliação detalhada da qualidade dos serviços executados, dos materiais empregados, dos revestimentos, das espumas, das costuras, dos acabamentos, da estabilidade estrutural, da ergonomia, da funcionalidade e da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Constatada qualquer inconformidade quanto à qualidade dos serviços executados, dos materiais empregados, dos revestimentos, das espumas, das costuras, dos

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO LIMA EM 18/08/2026 10:02:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO BENÍCIO GUIMARÃES SILVA EM 17/08/2026 11:53:10

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: David Willian José Andrade Modesto EM 17/08/2026 11:41:20

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0A6A15DE0279CF86 | SGD:2026/09019/012694



SGD: 2026/09019/012694

acabamentos, da estrutura ou de quaisquer outras especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada será formalmente notificada e deverá promover, sem qualquer ônus para a Administração, a correção das irregularidades apontadas no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação.

6.5. O mobiliário deverá ser devolvido à Administração em perfeitas condições de uso, limpo, devidamente montado, quando aplicável, e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a entrega de peças com defeitos, manchas, rasgos, costuras aparentes, folgas estruturais, desalinhamentos ou quaisquer outras inconformidades que comprometam sua utilização.

6.6. Todas as despesas relativas à retirada do mobiliário, transporte, carregamento, descarregamento, execução dos serviços, fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, seguros, tributos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto correrão exclusivamente por conta da contratada, que responderá integralmente pela guarda, conservação e integridade dos bens desde sua retirada até o recebimento definitivo pela Administração.

6.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, defeitos de execução, falhas de acabamento, inadequação dos materiais empregados ou quaisquer outras desconformidades verificadas durante o período de garantia, permanecendo responsável pela qualidade dos serviços executados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber.

6.8. Caso o mobiliário sofra qualquer dano durante a retirada, transporte, execução dos serviços ou devolução, a contratada deverá promover, às suas expensas e sem prejuízo dos prazos contratuais, o imediato reparo ou a substituição do componente danificado, restabelecendo integralmente as condições originais do bem, sem qualquer ônus para a Administração.

6.9. O descumprimento dos prazos, especificações ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.10. Nos termos do art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando entregue em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no instrumento contratual, devendo a Administração recusar o recebimento do mobiliário que não atenda às especificações técnicas, aos padrões de qualidade ou às demais exigências da contratação.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO LIMA EM 18/08/2026 10:02:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO BENÍCIO GUIMARÃES SILVA EM 17/08/2026 11:53:10

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: David Willian José Andrade Modesto EM 17/08/2026 11:41:20

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0A6A15DE0279CF86 | SGD:2026/09019/012694



SGD: 2026/09019/012694

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada na fase preparatória do processo, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação estadual aplicável, estando consolidado em Mapa Comparativo de Preços constante dos autos do Processo Administrativo.

7.2. Para a formação do valor estimado foram utilizados parâmetros de mercado obtidos por meio de fontes admitidas pela legislação vigente, observados critérios de atualidade, compatibilidade, rastreabilidade e fidedignidade das informações, de modo a refletir os preços praticados para a prestação de serviços de reforma e recuperação de mobiliário com características equivalentes às especificadas neste Termo de Referência.

7.3. Durante a consolidação da pesquisa de preços, as informações obtidas foram submetidas à análise técnica, sendo desconsiderados, mediante justificativa, valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados que pudessem comprometer a adequada estimativa da contratação, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso até o encerramento do procedimento de contratação, permanecendo acessível apenas aos órgãos de controle interno e externo, à autoridade competente e aos agentes públicos legalmente autorizados, com a finalidade de preservar a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.5. A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade evitar a influência do valor estimado na formulação das propostas, reduzir o chamado efeito âncora, estimular a efetiva competição entre os participantes e favorecer a apresentação de preços compatíveis com as condições praticadas no mercado, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Na análise das propostas, a Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da exequibilidade dos preços ofertados, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo desclassificar propostas manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os preços praticados no mercado, resguardando a vantajosidade e a segurança da contratação.

7.7. Encerrado o procedimento de contratação e formalizado o instrumento contratual ou documento equivalente, o orçamento estimado, o Mapa Comparativo de Preços e as

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO LIMA EM 18/08/2026 10:02:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO BENÍCIO GUIMARÃES SILVA EM 17/08/2026 11:53:10

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: David Willian José Andrade Modesto EM 17/08/2026 11:41:20

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0A6A15DE0279CF86 | SGD:2026/09019/012694



SGD: 2026/09019/012694

respectivas memórias de cálculo passarão a integrar os autos públicos do processo, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável em matéria de transparência administrativa.

8. DO ORÇAMENTO

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Executiva da Governadoria, consignada no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

Programa de trabalho	04 122.1100.2298.0000
Fonte de recursos	5000000000666666
Natureza da despesa	33.90.39

8.2. A despesa encontra-se devidamente prevista e compatível com o Plano Plurianual – PPA 2024–2027, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente e com a Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício correspondente, em observância ao disposto nos arts. 11, parágrafo único, 12, inciso VII, e 18, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 6.606/2023.

8.3. A execução orçamentária e financeira será realizada pela Secretaria Executiva da Governadoria, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e patrimonial vigentes no âmbito do Estado do Tocantins.

9. DA GARANTIA DO OBJETO

9.1. Os serviços de reforma e recuperação do mobiliário deverão ser executados utilizando materiais novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida, em hipótese alguma, a utilização de materiais usados, recondicionados, reaproveitados ou de qualidade inferior que comprometam a durabilidade, a funcionalidade, a segurança ou o acabamento dos bens.

9.2. Os serviços executados deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Administração, abrangendo defeitos de execução, vícios de qualidade, falhas de acabamento, desprendimento de revestimentos, rompimento de costuras, deformações das espumas, falhas estruturais decorrentes da execução dos serviços ou quaisquer outras desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem quaisquer ônus para a Administração, promover os reparos necessários ou substituir os materiais empregados



HASH: 136be6dd99d165e765585868ee55316be571af0c292dc445b0cbd70897ef8b8b Documento digital disponível em <https://www.sigat.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/XYZL-GNEY-PLN2-65K7>



SGD: 2026/09019/012694

que apresentarem defeitos de execução, vícios de qualidade ou qualquer outra condição que comprometa a adequada utilização do mobiliário, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal expedida pela Administração.

9.4. Caso os reparos realizados durante o período de garantia não restabeleçam as condições adequadas de utilização, qualidade, funcionalidade ou acabamento do mobiliário, a contratada deverá executar novamente os serviços necessários, utilizando materiais compatíveis com as especificações deste Termo de Referência, sem qualquer ônus para a Administração.

9.5. Os materiais empregados na execução dos serviços deverão possuir características compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, resistência, durabilidade e acabamento adequados, facultando-se à Administração solicitar, sempre que necessário, documentos técnicos, catálogos, fichas técnicas ou outras informações que comprovem sua conformidade.

9.6. A garantia contratual prevista neste Termo de Referência não exclui nem reduz a garantia legal assegurada pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), permanecendo a contratada responsável pelos vícios aparentes ou ocultos, bem como pela qualidade, segurança e adequação dos serviços executados e dos materiais empregados à finalidade a que se destinam.

9.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados nem pelos vícios posteriormente constatados, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Todas as despesas relacionadas à retirada do mobiliário, transporte, correção dos serviços, substituição de materiais, fornecimento de insumos, mão de obra, carga, descarga e devolução dos bens durante o período de garantia correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

9.9. O descumprimento das obrigações relacionadas à garantia dos serviços poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Secretaria Executiva da Governadoria, por meio de ato próprio, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Os servidores designados deverão registrar, em documento próprio, todas as

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO LIMA EM 18/08/2026 10:02:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO BENÍCIO GUIMARÃES SILVA EM 17/08/2026 11:53:10

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: David Willian José Andrade Modesto EM 17/08/2026 11:41:20

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0A6A15DE0279CF86 | SGD:2026/09019/012694



SGD: 2026/09019/012694

ocorrências relacionadas à execução dos serviços, adotando, no âmbito de suas respectivas competências, as providências necessárias à correção de eventuais falhas, vícios ou inconformidades identificadas.

10.3. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, promovendo a interlocução entre a Administração e a contratada, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas e zelando pela adequada execução do objeto.

10.4. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de reforma e recuperação do mobiliário, verificando a conformidade dos serviços executados quanto às especificações técnicas, aos materiais empregados, à qualidade dos acabamentos, à funcionalidade, à estabilidade estrutural e aos demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.5. O Fiscal do Contrato realizará o recebimento provisório do objeto e subsidiará o recebimento definitivo, certificando o cumprimento das obrigações contratuais, registrando as ocorrências verificadas durante a execução da contratação e atestando a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas.

10.6. Para fins de acompanhamento da execução contratual, o Fiscal do Contrato poderá realizar inspeções durante a execução dos serviços, bem como utilizar o relatório de vistoria e os registros fotográficos elaborados antes da retirada do mobiliário e por ocasião de sua devolução, a fim de verificar a conformidade dos serviços executados, preservar a integridade dos bens patrimoniais e subsidiar o recebimento definitivo do objeto.

10.7. Toda ocorrência relevante relacionada à execução contratual deverá ser registrada em documento próprio, contendo as providências adotadas, notificações expedidas e demais informações necessárias ao acompanhamento e controle da contratação.

10.8. Constatadas falhas, vícios, defeitos ou descumprimento das obrigações contratuais, a contratada será formalmente notificada para promover as correções cabíveis nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ou, quando não houver prazo específico, naquele fixado pela Administração, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

10.9. Persistindo as irregularidades ou tratando-se de situação que ultrapasse a competência do Fiscal do Contrato, os fatos deverão ser imediatamente comunicados ao Gestor do Contrato e à autoridade competente para adoção das medidas administrativas

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO LIMA EM 18/08/2026 10:02:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO BENÍCIO GUIMARÃES SILVA EM 17/08/2026 11:53:10

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: David Willian José Andrade Modesto EM 17/08/2026 11:41:20

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0A6A15DE0279CF86 | SGD:2026/09019/012694



SGD: 2026/09019/012694

cabíveis.

10.10. A atuação da fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade dos materiais empregados, pela execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Os registros produzidos durante a execução contratual deverão ser mantidos de forma organizada e atualizada nos autos do processo administrativo, assegurando a rastreabilidade, a transparência, a integridade das informações e o adequado acompanhamento da execução contratual, em observância aos princípios da administração pública e às boas práticas de governança.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global do lote único, observadas as especificações técnicas, os requisitos mínimos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com o art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou incompatíveis com o objeto da contratação, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1. Verificados indícios de inexequibilidade, a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do fornecedor que demonstre sua viabilidade, especialmente quanto à compatibilidade do preço ofertado com os custos necessários à execução integral do objeto, nos termos do art. 59, inciso IV e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1. Para fins de aferição da exequibilidade, poderão ser considerados, entre outros elementos pertinentes ao objeto, os custos relativos aos materiais e insumos empregados, mão de obra, retirada e transporte do mobiliário, carga e descarga, execução dos serviços, acabamentos, devolução dos bens, tributos e demais encargos necessários ao integral cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

11.3. A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e o compromisso do fornecedor de cumprir integralmente as obrigações decorrentes da futura contratação.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO LIMA EM 18/08/2026 10:02:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO BENÍCIO GUIMARÃES SILVA EM 17/08/2026 11:53:10

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: David Willian José Andrade Modesto EM 17/08/2026 11:41:20

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0A6A15DE0279CF86 | SGD:2026/09019/012694





SGD: 2026/09019/012694

11.4. Previamente à formalização da contratação, a Administração verificará o atendimento das condições de habilitação e a inexistência de impedimentos legais para contratar com o Poder Público, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes:

11.4.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando aplicável;

11.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.5. É dever do fornecedor manter atualizadas as condições de habilitação exigidas para a contratação durante toda a execução do ajuste, apresentando à Administração, sempre que solicitado, a documentação comprobatória pertinente.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em conformidade com as normas orçamentárias e financeiras vigentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal ou Fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados.

12.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal ou Fatura deverá ser o mesmo informado na proposta comercial e na Nota de Empenho, devendo estar vinculado à conta bancária indicada para recebimento.

12.4. O **CONTRATANTE** poderá suspender o pagamento caso verifique divergências entre os dados constantes da Nota Fiscal ou Fatura e aqueles da contratação, ou caso os serviços prestados não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação, por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada pela **CONTRATADA**.

12.6. O pagamento somente será autorizado após o atesto da execução do objeto pelo servidor competente, condicionado à verificação da conformidade dos serviços prestados e

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO LIMA EM 18/08/2026 10:02:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO BENÍCIO GUIMARÃES SILVA EM 17/08/2026 11:53:10

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: David Willian José Andrade Modesto EM 17/08/2026 11:41:20

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0A6A15DE0279CF86 | SGD:2026/09019/012694





SGD: 2026/09019/012694

da documentação apresentada.

12.7. A existência de pendências fiscais ou administrativas da **CONTRATADA** será analisada na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, iniciando-se novo prazo para pagamento após a sua efetiva regularização, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

12.9. Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da correspondente ordem bancária.

12.10. No momento do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

12.11. A **CONTRATADA** optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove essa condição mediante apresentação da documentação exigida pela legislação vigente.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

13.1.1. Cumprir as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, direta ou indiretamente, ao objeto do contrato;

13.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

13.1.3. Responder pelos vícios e defeitos dos objetos fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da legislação aplicável;

13.1.4. Garantir a qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a reparar, corrigir ou refazer, sem quaisquer ônus para a Administração, os serviços que não atenderem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresentarem vícios, defeitos de execução ou falhas de acabamento durante o prazo de garantia;

13.1.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços executados ou os materiais empregados em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades, nos termos do art. 119 da Lei nº

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO LIMA EM 18/08/2026 10:02:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO BENÍCIO GUIMARÃES SILVA EM 17/08/2026 11:53:10

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: David Willian José Andrade Modesto EM 17/08/2026 11:41:20

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0A6A15DE0279CF86 | SGD:2026/09019/012694



SGD: 2026/09019/012694

14.133/2021;

13.16. Executar os serviços nos prazos, locais e condições estabelecidos pela Secretaria Executiva da Governadoria, em conformidade com este Termo de Referência e com a proposta apresentada, responsabilizando-se pela retirada, transporte, execução dos serviços e devolução do mobiliário, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada;

13.17. Disponibilizar, quando solicitado, preposto ou representante para acompanhar a retirada, a devolução, a conferência do mobiliário e demais atos relacionados à execução contratual, prestando os esclarecimentos necessários;

13.18. Comunicar o fiscal do contrato, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos objetos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como solicitar sua prorrogação, nos termos da lei 14.133/2021;

13.19. Assumir a responsabilidade pelas despesas relacionadas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e dos produtos, garantia e quaisquer outras despesas incidentes ou que venham a ser incorridas na execução do contrato.

13.110. Zelar pela integridade dos bens patrimoniais da Administração durante toda a execução contratual, responsabilizando-se por quaisquer danos, avarias, extravios ou perdas ocorridos durante a retirada, transporte, execução dos serviços, armazenamento e devolução do mobiliário, promovendo, às suas expensas, o imediato ressarcimento ou a reparação dos prejuízos causados.

13.2. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

13.21. Cumprir as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, direta ou indiretamente, ao objeto do contrato;

13.22. Disponibilizar local, data e horário adequados para a retirada, devolução, recebimento provisório e recebimento definitivo do mobiliário objeto da contratação;

13.23. Verificar, dentro do prazo estabelecido, a conformidade dos serviços executados e dos materiais empregados com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, para fins de aceitação do objeto;

13.24. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO LIMA EM 18/08/2026 10:02:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO BENÍCIO GUIMARÃES SILVA EM 17/08/2026 11:53:10

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: David Willian José Andrade Modesto EM 17/08/2026 11:41:20

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0A6A15DE0279CF86 | SGD:2026/09019/012694



SGD: 2026/09019/012694

- 1325.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;
- 1326.** Notificar formalmente a **CONTRATADA** acerca de irregularidades, falhas ou inconformidades verificadas nos serviços prestados;
- 1327.** Solicitar, por escrito, a correção dos objetos fornecidos que apresentarem defeitos ou não estiverem conforme as especificações, dentro do prazo estipulado no item 6 deste Termo de Referência;
- 1328.** Aplicar, quando necessário, as sanções administrativas previstas no edital, por meio de instrumento próprio;
- 1329.** Disponibilizar à contratada acesso ao mobiliário objeto da contratação, prestando as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços, sem prejuízo das atribuições de gestão e fiscalização do contrato.

14. DO CONTRATO

- 14.1.** O instrumento contratual terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, permanecendo adstrito aos respectivos créditos orçamentários ou até a conclusão dos serviços e o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, o que ocorrer primeiro.
- 14.2.** O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e a legislação aplicável, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial do ajuste, nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.3.** A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, podendo, nas hipóteses legalmente admitidas e a critério da Administração, ser substituído por Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil, observado o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação estadual aplicável.
- 14.4.** Previamente à formalização do instrumento contratual ou instrumento equivalente, a Administração verificará o atendimento, pela contratada, das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como dos demais requisitos exigidos no procedimento de contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.5.** É obrigatória a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista no momento da formalização do instrumento contratual ou instrumento equivalente, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso alguma certidão esteja vencida, a contratada

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO LIMA EM 18/08/2026 10:02:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO BENÍCIO GUIMARÃES SILVA EM 17/08/2026 11:53:10

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: David Willian José Andrade Modesto EM 17/08/2026 11:41:20

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0A6A15DE0279CF86 | SGD:2026/09019/012694



SGD: 2026/09019/012694

deverá providenciar a apresentação de documentação válida antes da formalização do ajuste ou de eventual termo aditivo.

14.6. O contrato reger-se-á integralmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 6.606/2023, pelo presente Termo de Referência e pelas demais normas aplicáveis à contratação pública, especialmente no que se refere à execução dos serviços, fiscalização, garantias, sanções administrativas, alterações contratuais, extinção do contrato e responsabilização das partes.

14.7. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada qualquer alteração das características do objeto ou substituição dos materiais especificados sem prévia e expressa autorização da fiscalização da Secretaria Executiva da Governadoria.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas correlatas do Decreto Estadual nº 6.606/2023, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

15.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observando-se a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida e os antecedentes da contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. As sanções aplicáveis são:

I – Advertência, quando a inobservância for de menor relevância e não causar prejuízo material à Administração;

II – Multa, conforme previsto no contrato ou instrumento equivalente;

III – Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Tocantins e demais entes federativos, por até 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação.

15.4. As sanções previstas nos incisos III e IV deste item serão registradas nos cadastros oficiais de sanções — CEIS, CNEP e Cadastro Estadual de Empresas Impedidas (CEIP/TO) — conforme o caso, garantindo-se a publicidade e a transparência dos atos administrativos.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO LIMA EM 18/08/2026 10:02:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO BENÍCIO GUIMARÃES SILVA EM 17/08/2026 11:53:10

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: David Willian José Andrade Modesto EM 17/08/2026 11:41:20

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0A6A15DE0279CF86 | SGD:2026/09019/012694



SGD: 2026/09019/012694

15.5. A aplicação de penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração, bem como o direito de a Administração rescindir unilateralmente o contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

16.2. A inobservância desta vedação implicará a rescisão contratual imediata, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação e neste Termo de Referência.

17. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada conservação, recuperação e prolongamento da vida útil do mobiliário institucional pertencente à Secretaria Executiva da Governadoria, mediante a execução de serviços especializados de reforma e recuperação de sofás e poltronas utilizados nas dependências do Hangar do Governo do Estado do Tocantins, garantindo melhores condições de conforto, funcionalidade, segurança e apresentação dos ambientes institucionais.

17.2. A solução proposta consiste na contratação, em lote único, de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e recuperação do mobiliário, compreendendo a substituição de revestimentos, complementação ou substituição das espumas, quando tecnicamente necessária, reparos estruturais, substituição de componentes danificados e demais intervenções necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de utilização dos bens, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

17.3. A execução dos serviços permitirá a recuperação do mobiliário atualmente utilizado pela Administração, preservando o patrimônio público, reduzindo custos em comparação à aquisição de novos bens e assegurando a manutenção dos padrões de qualidade, conforto, funcionalidade e apresentação exigidos para os ambientes institucionais destinados ao atendimento de autoridades, servidores e demais usuários, contribuindo para a gestão eficiente do patrimônio público e evitando despesas mais elevadas decorrentes da substituição integral do mobiliário.

17.4. A solução compreende a retirada do mobiliário nas dependências da Secretaria Executiva da Governadoria, o transporte, a execução integral dos serviços, o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, bem como a devolução dos bens devidamente recuperados, observando os prazos de execução, as especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade, a garantia dos

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO LIMA EM 18/08/2026 10:02:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO BENÍCIO GUIMARÃES SILVA EM 17/08/2026 11:53:10

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: David Willian José Andrade Modesto EM 17/08/2026 11:41:20

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0A6A15DE0279CF86 | SGD:2026/09019/012694



SGD: 2026/09019/012694

serviços e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.5. A solução adotada encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Executiva da Governadoria e fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar nº 37/2026/DIAPA** e no **Documento de Formalização da Demanda nº 50/2026/DIPLANC/SEGOV**, demonstrando sua adequação técnica, operacional e econômica para o atendimento da necessidade administrativa identificada, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos ou as situações não expressamente previstas neste Termo de Referência, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto da contratação, ressalvadas as especificações técnicas constantes deste instrumento, serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 6.606/2023, no Decreto Estadual nº 7.089/2026, na Instrução Normativa nº 05/2023/GASEC e nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

18.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda, o Mapa Comparativo de Preços, os registros fotográficos do mobiliário objeto da contratação, quando aplicáveis, e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº **2026/09010/000097**, independentemente de transcrição.

18.3. A participação no procedimento de contratação implica a plena ciência e aceitação, pelos interessados, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na legislação aplicável e nas demais normas que disciplinam a presente contratação.

18.4. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, constituindo o instrumento orientador da contratação, da formalização do ajuste e da futura execução do objeto.

18.5. A proposta apresentada pela futura contratada vincular-se-á às condições estabelecidas neste Termo de Referência, obrigando-a ao integral cumprimento das especificações técnicas, prazos, condições de execução, garantia e demais obrigações assumidas durante o procedimento de contratação, independentemente de transcrição no instrumento contratual.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO LIMA EM 18/08/2026 10:02:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO BENÍCIO GUIMARÃES SILVA EM 17/08/2026 11:53:10

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: David Willian José Andrade Modesto EM 17/08/2026 11:41:20

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0A6A15DE0279CF86 | SGD:2026/09019/012694



SGD: 2026/09019/012694

Palmas - TO, *(data certificada pelo sistema)*.

Responsável pela elaboração deste Termo de Referência:

(Assinatura Eletrônica)

DAVID WILLIAN JOSÉ ANDRADE MODESTO

Assistente Especial II

De acordo,

(Assinatura Eletrônica)

PAULO BENÍCIO GUIMARÃES SILVA

Superintendente de Administração e Finanças

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO LIMA EM 18/08/2026 10:02:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO BENÍCIO GUIMARÃES SILVA EM 17/08/2026 11:53:10

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: David Willian José Andrade Modesto EM 17/08/2026 11:41:20

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0A6A15DE0279CF86 | SGD:2026/09019/012694





SGD: 2026/09019/012694

APROVAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante da necessidade da aquisição do objeto em apreço e depois de atendido os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA N.º 40/2026/DIAPA.**

Remeta-se os autos à Superintendência de Administração e Finanças para dar prosseguimento à contratação.

Palmas-TO, (data certificada pelo sistema).

(Assinatura Eletrônica)

DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAÚJO LIMA
Secretário de Estado da Governadoria

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO LIMA EM 18/08/2026 10:02:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PAULO BENÍCIO GUIMARÃES SILVA EM 17/08/2026 11:53:10

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: David Willian José Andrade Modesto EM 17/08/2026 11:41:20

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0A6A15DE0279CF86 | SGD:2026/09019/012694